



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 008/2019

Processo Eletrônico nº 23062.002040/2019-85
Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA AIRPHOENIX SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede no Brasil, na cidade de Belo Horizonte /MG, à Avenida Amazonas, nº 5.253, Bairro Nova Suíça, CEP 30.421-169, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado(a) pela Portaria nº 998, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 14 de outubro de 2015, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AIRPHOENIX SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.254.554/0001-76, sediada na Av. Antônio Abraão Caram, nº 430 – Sala 703, Bairro São José, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.275-000, Telefone: (31) 3492-9397, E-mail: phoenixbh@uol.com.br / diretoria@phxlog.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Almir da Silva Moraes**, brasileiro, solteiro, despachante aduaneiro, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO], expedida pelo IFP/RJ e CPF [REDAZIDO], domiciliado à [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.002040/2019-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DESPACHO ADUANEIRO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ALFANDEGÁRIO DE EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA (EXPORTAR E IMPORTAR) DE UM VEÍCULO DA EQUIPE FÓRMULA CEFAST DO CEFET-MG, QUE PARTICIPARÁ DA COMPETIÇÃO “FÓRMULA SAE MICHIGAN 2019”, EM BROOKLYN, MICHIGAN, ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.** O processo de exportação temporária será realizado através da Alfândega do Aeroporto Internacional de Confins-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



Contrato nº 008/2019 – Airphoenix Serviços Internacionais
Processo nº 23062.002040/2019-85
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ITEM	MOVIMENTAÇÃO	ETAPAS DE PAGAMENTO	DATA LIMITE PARA CONCLUSÃO DOS ITENS	ITENS DE CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE.	UN	VLR TOTAL (R\$)
1	Exportação	1 - Chegada na Michigan International Speedway (local da competição)	26/03/19	1.1 - Confeção da caixa	Caixa a ser providenciada pela empresa. Caixa em madeira e compensado com suporte para Exportação, incluindo Tratamento Fumigação com as devidas certificações. O veículo deve ser posicionado com as 4 rodas em contato com o chão da caixa, sem qualquer possibilidade de outra posição fora a mencionada acima. O carro deve ser devidamente imobilizado, para que o mesmo não sofra rotação, ou qualquer deslocamento. A caixa de exportação/reimportação deverá conter uma identificação de "Este lado para cima" de modo que a parte de cima da caixa seja oposta à base com suporte para exportação e não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima". Dimensões totais do veículo: 2.900mm de comprimento x 1.245mm de largura x 1.190mm de altura. Massa do veículo: 217kg. Dimensões internas estimadas da caixa: 2.900 mm de comprimento x 1.500mm de largura x 1.600mm de altura. A caixa deverá ter uma estrutura móvel que permita acesso da fiscalização na parte interna da caixa sem danificações estruturais da caixa, bem como, sem prejudicar a impermeabilidade da mesma. A caixa deverá ter também capacidade de abrigar peças reserva, 12 pneus e ferramentas. Massa estimada de todo o conteúdo inserido na caixa (peças reserva, pneus, ferramentas e o veículo) é de aproximadamente: 300kg, com variação de 20 kg para mais e para menos. A caixa deverá ser confeccionada baseando-se nas especificações e no desenho que se encontra em anexo ao Termo de Referência.	1	Serviço	R\$ 126.950,28





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS



10/04/19	1.9 - Transporte rodoviário para o Aeroporto Internacional de Viracopos em Campinas, São Paulo	Transporte rodoviário entre o Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais e o Aeroporto Internacional de Viracopos, Campinas, São Paulo. O caminhão deverá ter uma carroceria do tipo baú e estar nas normas da ANTT e a caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".		
11/04/19	1.10 - Retirada da caixa lacrada com o veículo e demais materiais do caminhão no Aeroporto Internacional de Viracopos em Campinas, São Paulo	A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".		
11/04/19	1.11 - Embarque da caixa lacrada com o veículo e demais materiais na aeronave no Aeroporto Internacional de Viracopos, Campinas, São Paulo com destino ao Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América	A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".		
11/04/19	1.12 - Frete aéreo da caixa lacrada com o veículo e demais materiais ao Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América	A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".		



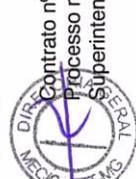
Adriano
Sde



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS



14/05/19	2.2 - Traslado terrestre da caixa lacrada com o veículo e demais materiais entre a Michigan International Speedway (local da competição) ao Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América	Transporte entre Michigan International Speedway - 12626 US-12, Brooklyn, MI 49230 e o Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América. A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima". O caminhão deverá ter uma carroceria do tipo baú e estar nas normas de regulamentação de trânsito dos Estados Unidos.					
14/05/19	2.3 - Retirada da caixa lacrada com o veículo e demais materiais do caminhão	A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".					
20/05/19	2.4 - Desembaraque e alfandegario para saída dos Estados Unidos no Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América	O despachante americano deve ser responsável pela caixa sendo que todos os imbróglis devem ser resolvidos por tal. O destinatário é apenas a pessoa responsável por receber e conferir a caixa na Universidade de Michigan.					
21/05/19	2.5 - Embarque da caixa lacrada com o veículo e demais materiais na aeronave	A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".					
22/05/19	2.6 - Transporte aéreo da caixa lacrada com o veículo e demais materiais entre o aeroporto JFK, Nova York e o Aeroporto Internacional de	A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".					





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a partir da assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 126.950,2801 (cento e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL (8100000000)

Programa de Trabalho: 108.111 - FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES
FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: FÓRMULA SAE/NEAC - CEFET/MG (MNEACG2100N)

NE: 2019NE800139

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o especificado na tabela presente no item 1.3 deste contrato.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, *21* de *MARÇO* de 2019.

Flávio Santos

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral
CEFET/MG

Almir da Silva Moraes

Sr. Almir da Silva Moraes
Representante legal da CONTRATADA
AIRPHOENIX SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Ricardo Cândido Garcia
Ayresoc RICHIANNE FOLI OLIVEIRA



Contrato nº 008/2019 – Airphoenix Serviços Internacionais
Processo nº 23062.002040/2019-85
Superintendência de Convênios e Contratos

Ricardo Cândido Garcia
Superintendente de Convênios e Contratos
SCCONT - CEFET-MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.002040/2019-85

Contrato nº: 008/2019

Objeto: Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada em despacho aduaneiro, para executar serviços de desembaraço alfandegário de exportação temporária (exportar e importar) de um veículo da equipe FÓRMULA CEFAST do CEFET-MG, que participará da competição "FÓRMULA SAE MICHIGAN 2019", em Brooklyn, Michigan, Estados Unidos da América.

Pregão Eletrônico nº 004/2019

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº: 008/2019, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	Ayrica Lidianne Gde Oliveira
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	Comércio Exterior
Cargo:	Coordenadora de Agenciamentos
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail:	puicing@phxlog.com

Assinatura:

Sr. Almir da Silva Moraes
Representante legal da CONTRATADA
AIRPHOENIX SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA

Belo Horizonte, 21 de Março de 2019.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Assinatura do Fiscal

em 21/03/2019

Nome:

Siape:

Ricardo Cambraia Garcia
Superintendente de Convênios e Contratos
SCCONT - CEFET-MG



Contrato nº 008/2019 – Airphoenix Serviços Internacionais
Processo nº 23062.002040/2019-85
Superintendência de Convênios e Contratos

boas práticas no âmbito dessas formações. Consultor 5: Procampo. Abrangência: Espírito Santo (UFES, Goiabeiras, São Mateus), Minas Gerais (UFV, Viçosa; UFTM, Uberaba; UFMG, Belo Horizonte; UFVJM, Diamantina), Rio de Janeiro (UFF, Santo Antônio de Pádua; UFRJ, Seropédica), Distrito Federal (UnB, Planaltina), Goiás (UFG, Catalão, Goiás)

Justificativa para a Contratação: A necessidade de compreensão dos desafios encontrados nas trajetórias de mais de uma década de implementação de ambos os Programas, assim como o reconhecimento dos sucessos alcançados nesse período justificam a realização de estudo acerca da política de formação inicial de professores para educação escolar indígena e para a educação campo.

Responsável pela Contratação: SECADI

Vigência do Contrato: 06/08/2018 a 31/05/2019

Valor Total: R\$85.000,00

Fonte de Recurso: UNESCO

Contrato nº: ED00645/2018. Contratante: UNESCO- CNPJ: 03.736.617/0001-68 Projeto 914BRZ1148 - "UNESCO "Fortalecimento da Capacidade Institucional Para o Tratamento da Diversidade, Inclusão e Sustentabilidade Socioambiental".

Contratado: Janilson Pinheiro Barbosa. CPF: 673.842.693-34

Objeto da Contratação: Contratação de consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de estudos acerca da política de formação inicial de professores para educação escolar indígena e para a educação campo, materializada no Programa de Apoio à Formação Superior e Licenciaturas Indígenas - Prolind e no Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo - Procampo, como subsídio para a revisão dos referenciais político-pedagógicos; a qualificação das estratégias de monitoramento das ações implementadas e a identificação e difusão de boas práticas no âmbito dessas formações. Consultor 3: Procampo. Abrangência: Rondônia (UNIR, Rolim de Moura), Roraima (UFRR, Boa Vista), Amapá (UNIFAP, Mazagão), Pará (UFPA, Altamira, Cametá, Abaetetuba; UNIFESSPA, Marabá), Tocantins (UFT, Arraias, Tocantinópolis).

Justificativa para a Contratação: A necessidade de compreensão dos desafios encontrados nas trajetórias de mais de uma década de implementação de ambos os Programas, assim como o reconhecimento dos sucessos alcançados nesse período justificam a realização de estudo acerca da política de formação inicial de professores para educação escolar indígena e para a educação campo.

Responsável pela Contratação: SECADI

Vigência do Contrato: 06/08/2018 a 31/05/2019

Valor Total: R\$85.000,00

Fonte de Recurso: UNESCO

Contrato nº: ED00640/2018. Contratante: UNESCO- CNPJ: 03.736.617/0001-68 Projeto 914BRZ1148 - "UNESCO "Fortalecimento da Capacidade Institucional Para o Tratamento da Diversidade, Inclusão e Sustentabilidade Socioambiental".

Contratada: Laise Lopes Diniz. CPF: 597.882.832-68

Objeto da Contratação: Contratação de consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de estudos acerca da política de formação inicial de professores para educação escolar indígena e para a educação campo, materializada no Programa de Apoio à Formação Superior e Licenciaturas Indígenas - Prolind e no Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo - Procampo, como subsídio para a revisão dos referenciais político-pedagógicos; a qualificação das estratégias de monitoramento das ações implementadas e a identificação e difusão de boas práticas no âmbito dessas formações. Consultor 1: Prolind. Abrangência: Amazonas (UFAM, Manaus; IFAM, São Gabriel da Cachoeira); Roraima (UFRR, Boa Vista), Amapá (UNIFAP, Oiapoque), Acre (UFAC, Cruzeiro do Sul), Rondônia (UNIR, Ji-Paraná).

Justificativa para a Contratação: A necessidade de compreensão dos desafios encontrados nas trajetórias de mais de uma década de implementação de ambos os Programas, assim como o reconhecimento dos sucessos alcançados nesse período justificam a realização de estudo acerca da política de formação inicial de professores para educação escolar indígena e para a educação campo.

Responsável pela Contratação: SECADI

Vigência do Contrato: 06/08/2018 a 31/05/2019

Valor Total: R\$85.000,00

Fonte de Recurso: UNESCO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2019 - UASG 153015

Processo: 23062002040201985.

PREGÃO SISPP Nº 4/2019. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 04254554000176. Contratado : AIRPHOENIX SERVICOS INTERNACIONAISLTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em despacho aduaneiro, para executar serviços de desembaraço alfandegário de exportação temporária (exportar e importar) de um veículo da Equipe Fórmula CEFAST do CEFET-MG. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 21/03/2019 a 20/07/2019. Valor Total: R\$126.950,28. Fonte: 8100000000 - 2019NE800139. Data de Assinatura: 21/03/2019.

(SICON - 21/03/2019) 153015-15245-2019NE800001

COLÉGIO PEDRO II PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 8, DE 11 DE MARÇO DE 2019 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO COLÉGIO PEDRO II, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo, de acordo com o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, destinado à contratação de professores substitutos nas seguintes categorias: Magistério nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Magistério nas disciplinas de Educação Física, Educação Musical, Biologia, Matemática, Geografia, História, Dança, Teatro, Turismo, Espanhol e Sociologia; e, Atendimento aos Estudantes com Necessidades Específicas.

1. REQUISITOS PARA A VALIDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente residente ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela legislação em vigor.

1.1.1. Os candidatos estrangeiros deverão possuir o visto de permanência e o diploma da disciplina a que concorrem, devidamente revalidado nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme discriminado no quadro a seguir.

1.2. Possuir CPF devidamente regularizado junto à Receita Federal.

1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

1.4. Ter concluído curso reconhecido na área de atuação/disciplina a que concorre e apresentar o respectivo Diploma, expedido por instituição reconhecida pelo MEC conforme discriminado no quadro a seguir:

ÁREA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Normal Superior; ou Curso Superior de Pedagogia com habilitação em Magistério para as Séries Iniciais; ou Formação de Professores de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental em nível médio e Licenciatura Plena (Ensino Fundamental); ou Formação de Professores de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental em nível médio e Curso Superior em Pedagogia.
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física.
EDUCAÇÃO MUSICAL	Licenciatura em Educação Musical ou Licenciatura em Educação Artística, com habilitação em Música.
BIOLOGIA	Licenciatura Plena em Biologia.
MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática.
GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em Geografia.
HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História.
DANÇA	Licenciatura em Dança.
TEATRO	Licenciatura em Teatro ou Diploma de Licenciatura em Artes Cênicas.
TURISMO	Bacharel ou licenciatura em turismo
ESPAÑHOL	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Espanhol.
SOCIOLOGIA	Licenciatura Plena em Ciências Sociais e /ou Sociologia.
Atendimento pedagógico aos estudantes com necessidades específicas (Atendimento Especial)	Curso superior de Pedagogia com habilitação em Magistério para Educação Infantil e Ensino Fundamental; ou Formação de Professores de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, em nível médio, com Curso Superior e Licenciatura Plena. ALÉM DE UM DOS CURSOS CITADOS ACIMA, O CANDIDATO TAMBÉM DEVERÁ POSSUIR APERFEIÇOAMENTO OU ESPECIALIZAÇÃO EM: ,Atendimento Educacional Especializado (AEE) e/ou Na área de Educação Especial e/ou Psicopedagogia e/ou Mediação escolar com no mínimo 180 horas e/ou Neuroeducação.

1.5. Gozar dos direitos políticos.

1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos.

1.7. Possuir disponibilidade de horário para cumprir contrato de 40 horas semanais.

1.8. Não ter impedimentos para firmar contrato com Órgão Público Federal, inclusive os listados no item 5.5. e subitens.

1.9. Com base na Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, não serão aceitos Certificados de Complementação Pedagógica

como Requisito Acadêmico (Formação)

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição para este Processo Seletivo deverá ser efetuada no período compreendido entre 14 horas do dia 11 de março e 23h59min do dia 25 de março de 2019, considerando-se o horário de Brasília/DF, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

2.2. No ato de inscrição, o candidato deverá:

2.2.1. preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, após ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital, conforme orientação disponível no endereço eletrônico do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>);

2.2.2. imprimir o Comprovante Provisório de Inscrição após a transmissão dos dados, mantendo o sob sua guarda para eventual comprovação junto à Coordenação do Processo Seletivo;

2.2.3. imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada automaticamente ao final do preenchimento do Requerimento de Inscrição para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil;

2.2.4. efetuar o pagamento da inscrição em espécie ou através de transferência bancária, até o dia 26 de março de 2019, 3ª feira, inclusive, não sendo aceito pagamento em cheque.

2.3. Caso o candidato seja correntista do Banco do Brasil, poderá utilizar-se de terminais de autoatendimento ou ainda efetuar o pagamento da GRU pela internet.

2.4. Não será aceito agendamento como comprovante de pagamento.

2.5. Não haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição, ainda que efetuado em duplicidade.

2.6. A inscrição só estará efetivamente concluída após confirmação, pelo sistema bancário, do pagamento da taxa de inscrição, nos termos dos itens 2.2.3. e 2.2.4.

2.7. Será admitida apenas uma inscrição para cada candidato e em apenas uma das áreas de atuação/conhecimento previstas neste Edital.

2.8. A listagem dos candidatos cuja inscrição tiver sido validada será divulgada no dia 04 de abril de 2019, 5ª feira.

2.8.1. Não serão validadas inscrições cujo pagamento tiver sido efetuado após a data estabelecida no item 2.2.4.

2.9. O candidato deverá manter sob sua guarda o Comprovante Provisório de Inscrição, emitido automaticamente após a transmissão dos dados, conforme disposto no item

2.2.

2.10. A validação da inscrição de candidato não implica sua aprovação no Processo Seletivo.

2.11. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I. estiver inscrito e ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007;

II. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto acima referido.

2.12. O candidato que requerer a isenção nesta modalidade deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

